



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Departamento de Obras e Serviços Públicos

FUNDAMENTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Sr. Silas Marques da Rosa

VARGEM/SP, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Contratação da empresa Energisa Sul Deste – Distribuidora de Energia S.A, para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública.

Tendo em vista a necessidade da Contratação da empresa Energisa Sul Deste – Distribuidora de Energia S.A para o fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública, tarifado conforme o estabelecido em Resolução expedida pela ANEEL. (Agência Nacional de Energia Elétrica)

Solicito a Vsa. Exa. a necessária autorização para que seja instaurado o competente processo administrativo objetivando a prestação de serviços, da empresa Energisa Sul Deste – Distribuidora de Energia S.A, pelas razões abaixo fundamentadas.

Essa solicitação visa inexigir a licitação, atendendo ao disposto no inciso XXII do artigo 24 da Lei 8.666/93, enquadrando ainda nas suas exigências o que diz respeito nos ditames do artigo 26 da mesma lei:

I – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO (ARTIGO 26, INCISO I, LEI 8.666/93):

1.1 O fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial.;

1.2 Ademais, a contratação deverá ocorrer através de dispensa, visto que contratação de serviços para Fornecimento de Energia Elétrica e Cessão de Postes para a Iluminação Pública, sem prévia licitação, apresenta-se como única solução viável em função:

1.3 A ENERGISA é a única concessionária disponível na área deste município para a prestação desse serviço.

A ENERGISA executará este serviço de fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública, mensalmente, sendo: O lançamento e cobrança do consumo relativo ao fornecimento de energia elétrica serão efetuados mensalmente, através da Nota Fiscal/Fatura de energia elétrica;

1.4 A cessão de postes para a iluminação pública será prestada sem ônus para o Município; - O fundamento para a contratação está no artigo 24, XXII, da Lei Federal n. ° 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Departamento de Obras e Serviços Públicos

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE (ARTIGO 26, INCISO II, LEI 8.666/93):

2.1 A razão da escolha do fornecedor se dá por ser o único e exclusivo distribuidor do referido item na Região. Visto ser o único, esta contratação enquadra-se perfeitamente nos ditames do inciso XXII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

2.2 A comprovação de que a empresa Energisa Sul Deste – Distribuidora de Energia S.A é a única e exclusiva distribuidora deste item na Região, se dá através de Contrato de concessão para serviço público de distribuição de energia elétrica de comercialização e distribuição emitido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. Tal Termo consta dos autos do processo.

2.3 Apesar de ser o único a distribuir, a empresa possui todos os documentos e condições de habilitação necessária para um certame licitatório, o que demonstra ainda mais a sua lisura, competência e comprometimento com a saúde, ficando assim o Município de Vargem satisfeito e ciente de que não há outro fornecedor em melhores condições do que este para este item.

III – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (ARTIGO 26, INCISO III, LEI 8.666/93):

3.1 Para justificar o preço, tarifados conforme o estabelecido em Resolução expedida pela ANEEL. (Agência Nacional de Energia Elétrica) ao Município de Vargem/SP.

3.3 O orçamento municipal vigente guarda adequação orçamentaria para acobertar devidas despesas, conforme demonstrado na dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
351 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1000000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
352 - 08.01.15.452.0028.2.024.339039.01.1100000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

IV – DOCUMENTOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS (ARTIGO 26, INCISO IV, LEI 8.666/93):

4.1 Não se aplica ao caso.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

5.1 A Contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

5.2 Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras.

5.3 Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à DISTRIBUIDORA sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Departamento de Obras e Serviços Públicos

- 5.4** Receber a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
- 5.5** Após a emissão da fatura, o processo será instruído com a respectiva Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 5.6** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até o vencimento da fatura.

VI – DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

6.1 Seguem anexo a este a seguinte documentação:

- 6.1.1** Contrato de concessão para serviço público de distribuição de energia elétrica de comercialização e distribuição emitido pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica;
- 6.1.2** Contrato Social da empresa Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A ;
- 6.1.3** Procuração da empresa Energisa Sul Sudeste – Distribuidora de Energia S.A delegando poderes para representantes;
- 6.1.4** Cartão de CNPJ;
- 6.1.5** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.1.6** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 6.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.8** Certidão Negativa de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais;

Diante de todo o exposto acima, e tendo em vista que o assunto requer, solicito análise no sentido de deferimento ou não do mesmo.

Em caso positivo, favor instruir o devido processo com a ratificação e publicação, como condição de eficácia dos atos.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Att;

José Carlos Pierotti Júnior
Diretor de Obras e Serviços Públicos